

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para manutenção do sistema viário no município de Tauá

Tauá/CE
JULHO/2025

seinfra@taua.gov.br



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de Contratação de empresa para manutenção do sistema viário no município de Tauá, conforme especificações técnicas e projetos fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Lote único: Contratação de empresa para manutenção do sistema viário no município de Tauá

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção do sistema viário no município de Tauá/CE é uma medida essencial e estratégica, considerando os impactos positivos sociais, econômicos e urbanísticos que essa intervenção proporcionará à comunidade local.

Os serviços previstos abrangem diversas ações de melhoria na infraestrutura viária, incluindo a execução de base e sub-base para pavimentação, manutenção de sistemas de drenagem, recuperação de pavimentação com intertravado, paralelepípedo e pedra tosca, intervenções em pavimentação asfáltica e instalação de sinalização viária. Essas atividades são indispensáveis para assegurar que as vias públicas atendam aos padrões de segurança, funcionalidade e durabilidade, promovendo uma mobilidade urbana mais eficiente e segura para motoristas e pedestres.

Além disso, a manutenção do sistema viário contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e visitantes, ao facilitar o deslocamento e promover a integração entre as zonas urbanas e rurais do município. Essa modernização das vias públicas também desempenhará um papel estratégico na dinamização da economia local, ao apoiar o transporte de mercadorias e pessoas, incentivar investimentos e criar novas oportunidades de negócios.

Do ponto de vista urbanístico, a recuperação e manutenção das vias públicas são ações fundamentais para qualificar os espaços urbanos, tornando-os mais organizados, acessíveis e acolhedores. As intervenções na infraestrutura viária reforçam a conectividade do município, impulsionando seu desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Ademais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços demandará a contratação de profissionais especializados, além do uso de materiais de alta qualidade e práticas que priorizem a sustentabilidade, como gestão eficiente de recursos naturais e redução de impactos ambientais. Esse compromisso com a sustentabilidade reflete a responsabilidade da gestão pública em promover melhorias que atendam tanto às necessidades imediatas quanto ao bem coletivo.

Portanto, a presente contratação se justifica por sua significativa contribuição para a modernização e eficiência do sistema viário de Tauá/CE, promovendo mobilidade segura, qualidade

de vida e crescimento econômico regional. Trata-se de uma iniciativa que reforça o compromisso da gestão pública com o desenvolvimento urbano e a melhoria dos espaços compartilhados, consolidando Tauá como um município mais conectado, funcional e próspero.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção do sistema viário no município de Tauá/CE foi planejada para assegurar a qualidade, segurança e funcionalidade da malha viária, promovendo uma melhor mobilidade urbana e atendendo às necessidades da população. Os serviços principais incluem a execução de base e sub-base para pavimentação, manutenção da drenagem, manutenção da pavimentação em intertravado, paralelepípedo e pedra tosca, manutenção da pavimentação asfáltica e a implantação de sinalização adequada. Trata-se de uma ação estratégica que visa melhorar a infraestrutura viária do município, fomentar o desenvolvimento urbano e rural, e proporcionar maior conforto e segurança para pedestres e condutores, além de beneficiar economicamente a região ao facilitar o tráfego de pessoas e mercadorias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

4.1. O quantitativo está estabelecido, conforme Projeto Básico de Engenharia, acostado aos autos.

4.2. A despesa total estimada para a contratação é de R\$ 4.074.645,31 (quatro milhões setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP; e
- d) Decreto Municipal nº 0712001/2024-GABP.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Concorrência Eletrônica (MENOR PREÇO POR LOTE)

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência/ Projeto Básico, para a prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE TAUÁ. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Tauá/CE e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do Contrato será pelo regime de execução **empreitada por preço global**.

9.2. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico de Engenharia.

9.2.1. DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.2.1.1. **Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 30 (trinta) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

9.2.1.2. **Recebimento Definitivo:** o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 30 (trinta) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições, conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalmente designada, do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e da apresentação pela contratada do livro Diário de Obras assinado pelo fiscal do contrato e pelo preposto da contratada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

10.1.1. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

10.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

10.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1017.2.050– manutenção das vias urbanas; Fonte de Recursos: 15000000000 – recursos não vinculados de impostos; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Sub Elemento: 21.

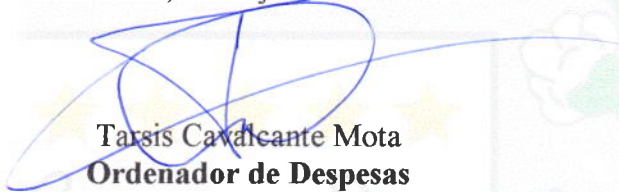
12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá duração inicial de 360 (trezentos e sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto subsistir a necessidade do serviço e houver previsão orçamentária para sua execução, até o limite estabelecido em lei.

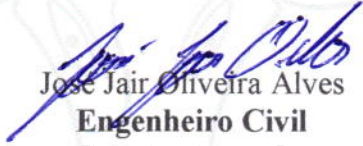
13. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será **executado** em toda a região do município de Tauá/CE, abrangendo as zonas urbanas e rurais, **conforme** a demanda da Administração. Os serviços serão realizados em vias públicas previamente **indicadas** pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com as necessidades **identificadas** e o cronograma definido, visando garantir a manutenção e conservação do sistema viário em **todo o** território municipal.

Tauá/CE, 03 de julho de 2025.



Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP



José Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA 346391CE
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

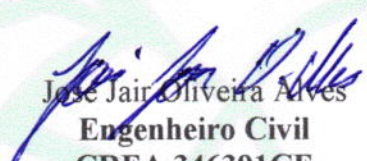
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA DO PROJETO BÁSICO

O Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do município de Tauá/CE explicita abaixo as parcelas de maior relevância técnica e financeira constante no Projeto Básico referente à Contratação de empresa para manutenção do sistema viário no município de Tauá, quais sejam:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE 50%
a)	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	270,00
b)	SEINFRA C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	2.250,00
c)	SICRO 5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	138.380,92

Os quantitativos a serem comprovados pelos participantes devem ser apresentados no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) daqueles constantes no Orçamento Básico, em respeito à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2696/2019 – Primeira Câmara e 2924/2019 – Plenário).

Tauá/CE, 03 de julho de 2025.


José Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA 346391CE

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

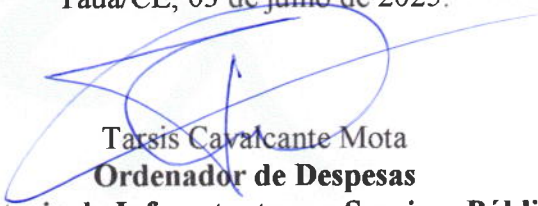
Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARAMOS**, para fins de instrução do processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para manutenção do sistema viário no município de Tauá**, que a despesa possui adequada e suficiente dotação orçamentária, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como observando os critérios de responsabilidade fiscal.

A seguir, discriminam-se os dados da dotação orçamentária vinculada à contratação:

- **Dotação Orçamentária:** 1201.15.451.1017.2.050 – manutenção das vias urbanas;
- **Fonte de Recursos:** 1500000000 – recursos não vinculados de impostos;
- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- **Sub Elemento:** 21

Ressaltamos que a realização da despesa está condicionada à observância dos limites legais e à efetiva disponibilidade financeira durante a execução orçamentária, conforme disposições vigentes.

Tauá/CE, 03 de julho de 2025.


Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP